



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 171/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.756/2020 de 14 de outubro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$- 564.300,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Custeio ASPS - COVID 19		
4060/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....	1019	85.900,00
10.301.006.1.006 – Reequipamento da Unidade - Veículos		
3981/4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	178.400,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.053 – Pavimentação Asfáltica Rua Marechal Arthur Costa e Silva		
4147/4.4.92.51.00 – Obras e Instalações.....	889	300.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		564.300,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
CUSTEIO ASPS – COVID 19.....	1019	85.900,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	178.400,00
PAV ASFALTICA RUA MAL ARTHUR COSTA E SILVA.....	889	300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		564.300,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. E. CÂNDIDO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **22.295.320/0001-59**, neste ato representada pelo Luiz Eduardo Cândido, portador (a) do RG n.º 102193890, CPF n.º. 063.225.139-58, residente na Av. Manoel Vicente do Carmo, na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 040/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL NA ESTRADA PAINEIRA. COM UMA EXTENSÃO 06 KM LINEAR, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL EM TRECHO DA ESTRADA PAINEIRA. COM UM EXTENSÃO DE 06 KM LINEARES	9.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 040/2.020, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **L.E. CÂNDIDO - ME** e de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias) com início em **08/10/2020** e término em **04/02/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2.020".Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26 92 39 Conservação de Estradas Vicinais 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**.

Altônia-PR., 08/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2020
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 042/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE ratificação 02/10/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **71.256.283/0001-85**, neste ato representada pelo Sr. HIROYUKI OBA, portador do RG n.º 104902, CPF n.º. 237.724.898-50, residente, na cidade de NOVA LIMA, Estado do MG, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 042/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE FILMES DIGITAIS PARA IMPRESSÃO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8,0000	FILME SD-Q 8X10 (22X25CM) - CAIXA COM 125 UNIDADES	265,94	2.127,52
1	6,0000	FILME SD-Q 10X12" (25x30 cm) CAIXA COM 125 UNIDADES	398,75	2.392,50
1	1,0000	FILME SD-Q 14X17" (35x43 cm) CAIXA COM 125 UNIDADES	799,18	799,18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 042/2.020, vencido pela contratada: **KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **KONICA MINOLTA TEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e de **R\$ 5.319,20 (cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência 120(DIAS), com início em 02/10/2020 e término em 29/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N°042/2.020". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10618234 FMS - AIHs – Estado 339030360000 MATERIAL HOSPITALAR.

Altônia-PR., 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2.020

MODALIDADE Dispensa por Limite N° 038/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TORNEARIA GIMENES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **04.862.848/0001-80**, neste ato representada pelo Sr.º **JOSÉ CAMAROTO GIMENES**, portador do RG n.º 43296280, CPF n.º. 593.257.399-68, residente, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 038/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRENSA DOS COLETORES DE RECICLÁVEIS**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA BASE DE FIXAÇÃO DO PISTÃO E ADAPTAÇÃO DA TRANCA RÁPIDA DAS TAMPAS DA PRENSA HIDRÁULICA	3.330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 038/2.020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **TORNEARIA GIMENES LTDA. e de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 02/10/2020 e término em 29/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°038/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 1812258 Itaipú Binacional -

Atividades Conservac 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Altônia-PR., 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2.020

MODALIDADE Dispensa por Limite N° 039/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EUGÊNIO & MARQUES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **01.600.153/0001-32**, neste ato representada pelo Sr.º **EDSON EUGÊNIO MARQUES**, portador (a) do RG n.º 40876146, CPF n.º. 573.946.109-00, residente, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 039/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para manutenção corretiva, preventiva e calibragem do aparelho de raio x instalado no Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos Hospitalares	3.045,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 039/2.020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **EUGÊNIO & MARQUES LTDA e de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (não), com início em 09/10/2020 e término em 05/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°039/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10 62234 Manutenção do Hospital Municipal 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E. Altônia-PR., 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI N.º. 1.756/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$- 564.300,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034.- Custeio ASPS - COVID 19		
4060/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	1019	85.900,00
10.301.006.1.006 – Reequipamento da Unidade - Veículos		
3981/4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material	495	178.400,00
Permanente.....		



07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.451.007.1.053 – Pavimentação Asfáltica Rua Marechal Arthur Costa e Silva 4147/4.4.92.51.00 – Obras e Instalações.....	889	300.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		564.300,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
CUSTEIO ASPS – COVID 19.....	1019	85.900,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	178.400,00
PAV ASFÁLTICA RUA MAL ARTHUR COSTA E SILVA.....	889	300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		564.300,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal